

Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SN SS Nº 264/2018

OBJETO:	de veiculos (v	Contratação de empresa para prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos (vagas de estacionamento) para 16 (dezesseis) veículos, para atendimento às necessidades do SENAI-RJ e do SESI-RJ.				
TIPO:	Menor Preço	LOCAL:	http://portaldecompras.firjan.com.br			
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:			A partir das 12h00min do dia 14/11/2018.			
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:			Às 09h30min do dia 27/11/2018.			
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:			Às 09h45min do dia 27/11/2018.			
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:			Às 10h00min do dia 27/11/2018.			

O SENAI-RJ e o SESI-RJ, entidades de direito privado, tornam público, por meio da Comissão de Licitações, a realização do processo em referência, o qual será regido pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, e suas alterações, disponíveis no Portal de Compras da Firjan (www.portaldecompras.firjan.com.br), devidamente publicado no DOU de 16/09/1998 com as posteriores alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/02/2006, 11/05/2011 e 23/12/2011 e pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, bem como pelas disposições deste instrumento e de seus anexos.

1 DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos (vagas de estacionamento) para 16 (dezesseis) veículos, para atendimento às necessidades do SENAI-RJ e do SESI-RJ, conforme especificações contidas no Anexo I Especificações Técnicas.
- 1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados, a partir da divulgação em jornal de grande circulação e no Diário Oficial da União, na Gerência de Suprimentos/Divisão de Compras do Sistema FIRJAN, situado à Rua Mariz e Barros, 678/Bloco 1 5° andar Tijuca Rio de Janeiro RJ, no horário de 09:00 às 18:00 horas e/ou no site: http://portaldecompras.firjan.com.br/.
- 1.3. Integram este instrumento convocatório, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- Anexo l Especificações dos Serviços;

- Anexo II Modelo de Apresentação de Proposta; e

- Anexo III Minuta de Contrato.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação as empresas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da mesma, e que estejam previamente credenciadas no **Portal de Compras**.



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- 2.1.1 O credenciamento no Portal de Compras, visando acesso ao sistema eletrônico e participação neste Pregão se efetivará mediante *login e senha* para acesso ao **Sistema de Pregão Eletrônico, conforme** os seguintes procedimentos:
 - a) Acessar o endereço eletrônico http://portaldecompras.firjan.com.br, link
 Cadastro Online> e preencher o formulário com as informações solicitadas;
 - b) Após preenchido o formulário e aceite do termo de compromisso, o interessado receberá confirmação em seu endereço de e-mail, acompanhado dos documentos necessários para efetivação do cadastro, caso interesse.
 - c) O Cadastro de Fornecedores da Firjan encaminhará por e-mail, no prazo máximo de 24 horas, o login e senha para acesso ao sistema de Pregão Eletrônico:
 - d) Caso o fornecedor esteja interessado em finalizar o cadastro, deverá encaminhar os documentos necessários, para o Cadastro de Fornecedores da Firjan, à Rua Mariz e Barros, 678/Bloco 1, 5° andar, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.270-002.
- 2.1.2 Para aplicação dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá informar em campos próprio do sistema eletrônico seu enquadramento em tal condição.
- 2.1.3 A aplicação dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 à microempresa ou a empresa de pequeno porte, devidamente registrada como tal no sistema eletrônico, dar-se-á de forma automática.

2.2 Não poderão participar desta Licitação as empresas:

- Declaradas inidôneas, que estejam suspensas no Cadastro de Fornecedores da Firjan, ou impedidas de contratar com as entidades integrantes do mesmo (A Firjan, o SENAI-RJ, do SESI-RJ, o IEL e o CIRJ);
- Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos termos do art. 46 da Lei n° 8.443/92;
- c) Que estejam em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- d) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados da Firjan;
- e) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com Entidades da Firjan ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- f) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando da Licitação;
- g) Empresas que possuam em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

- 2.2.1 Na hipótese da alínea "f" deste item, haverá a desclassificação de todas as licitantes impedidas, salvo se permanecer apenas uma, ante a expressa desistência das demais.
- 2.2.2 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer momento, verificar a autenticidade dos documentos e declarações apresentados, sujeitando-se a Licitante que incorrer em falsas declarações, às sanções previstas nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.

3 DO ACESSO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO:

- 3.1 Somente os interessados credenciados no Cadastro de Fornecedores da Firjan, na forma do subitem 2.1, poderão participar da sessão de disputa de lances, desde que suas propostas sejam devidamente classificadas para tal.
 - 3.1.1 Para participação na sessão de disputa de preços as empresas interessadas deverão acessar o endereço http://portaldecompras.firjan.com.br/ e, mediante a utilização de seu login e senha, acessar a licitação desejada e registrar seus preços, conforme orientações contidas no item 4 deste instrumento, observando:
 - a) O login e a senha necessários são aqueles obtidos quando do cadastramento da empresa;
 - b) O uso do *login* e da senha é de inteira responsabilidade da Licitante, não cabendo a Firjan, o SENAI-RJ, do SESI-RJ, o IEL e o CIRJ qualquer responsabilidade por eventuais danos oriundos de seu uso indevido.
 - 3.1.2 A participação nesta Licitação está condicionada à concordância com os termos deste instrumento, mediante aceitação do **Termo de Compromisso**, disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1.1.
 - 3.1.3 Os manuais para acesso e utilização do sistema (Manual de Compras e Manual de Credenciamento) encontram-se disponibilizados no endereço indicado no subitem 3.1.1.

4. DO REGISTRO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas serão registradas exclusivamente no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1.1, até o horário limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento, quando será automaticamente encerrada a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. As propostas registradas no sistema deverão obedecer ao disposto neste instrumento e conter as seguintes informações:
 - 4.2.1. Conter o preço da mensalidade por veículo, para a prestação total dos serviços, expressa com o máximo de 2 (duas) casas decimais, na forma exigida pelo Sistema, na qual já deverão estar inclusos todos os custos relativos a: tributos, serviços, mão-de-obra, equipamentos, seguros necessários e quaisquer outros que decorram da execução do objeto a ser contratado, incluindo ainda qualquer serviço não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente Licitação.



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- 4.3 Os preços propostos serão considerados completos, e abrangem todos os tributos, mão-deobra e qualquer outra despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste instrumento.
- 4.4 Até a data e hora previstas para classificação das propostas, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.
- 4.5 O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 4.6 Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro comunicará via chat ou enviará ofício às licitantes informando a data prevista para o retorno da sessão.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A classificação das propostas, para participação na etapa de disputa de lances, se dará na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, e será realizada pelo **Pregoeiro**.
 - 5.1.1 É imprescindível que as licitantes estejam *online* no momento de previsto para classificação das propostas, para que tomem conhecimento de todas as decisões porventura adotadas.
- 5.2 Durante a classificação das propostas, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes se dará, exclusivamente, por meio de mensagens, em campo próprio do sistema, não sendo considerada qualquer outra forma de comunicação antes do término da sessão.
- 5.3 Cabe às Licitantes o acompanhamento, durante a sessão, de todas as operações no sistema, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais ônus decorrentes de perda de prazos, informações ou decisões pela inobservância de mensagem registrada no sistema ou por sua desconexão ao mesmo.
- 5.4 O Pregoeiro analisará as propostas e eventuais anexos registrados no sistema e desclassificará, aquelas que não estejam em consonância com o estabelecido no instrumento convocatório.

5.5 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às condições e exigências desta Licitação;
- b) Com preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis;
- c) Que contenham qualquer texto, símbolo, sinal ou elemento que permita a identificação da Licitante, antes de encerrada a sessão de disputa de preços.
- 5.6 Da decisão que **desclassificar** as propostas somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema, acompanhado de justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- 5.7 A Comissão decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, registrando e disponibilizando a decisão no sistema eletrônico, para conhecimento dos interessados.
- 5.8 Da decisão da Comissão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 5.9 Somente as Licitantes cujas propostas tenham sido consideradas classificadas participarão da fase de lances.
- 5.10 O correto preenchimento da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante. Na hipótese de discordância entre os preços numéricos e por extenso, prevalecerá o menor valor.

6. DA ETAPA DE LANCES

- 6.1 A etapa de lances será realizada em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, a partir do horário estabelecido no preâmbulo do instrumento convocatório, e será conduzida por **Pregoeiro** responsável, o qual cuidará do seu processamento e julgamento, assim como pela avaliação da aceitabilidade das propostas.
- 6.2 Quando do início da sessão, as Licitantes interessadas deverão estar conectadas ao sistema.
- 6.3 A cada lance ofertado a Licitante será informada, pelo sistema, quanto ao seu recebimento, confirmando o respectivo horário e valor do lance.
- 6.4 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Quando forem ofertados lances de valores iguais, prevalecerá aquele que tenha sido registrado primeiro pelo sistema.
- 6.6 No decorrer da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, porém sem identificação de seu autor.
- 6.7 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, encerrar a sessão, mediante prévio aviso às Licitantes.
- 6.8 A sessão de disputa de lances será encerrada mediante prévio aviso, com acionamento da função "auto-encerramento", a qual concederá prazo de até 30 (trinta) minutos, para registro dos lances.
- 6.9 Acionado o auto-encerramento o sistema, aleatoriamente, encerrará a disputa no prazo previsto no subitem 6.8, findo o qual, nenhum lance poderá ser registrado.
- 6.10 Poderá o Pregoeiro, ao final desta etapa, promover negociação junto à Licitante que teve o menor preço registrado, a fim de obter melhores preços e condições.
- 6.11 Encerrada a fase de disputa, após finalizado o processo de auto encerramento de todos os itens, o Sistema Eletrônico identificará as Proponentes que, ao acessarem o respectivo processo, informaram ser beneficiadas pela Lei complementar 123/2006, e que finalizaram seus lances em até 5% acima do lance vencedor. O Sistema Eletrônico concederá 05 (cinco) minutos para que a Proponente melhor classificada na condição de M.E e E.P.P apresente um lance de preço inferior ao lance vencedor. Ultrapassado 5 minutos, será convocada a M.E ou E.P.P que seja seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente. Na ausência de

Página 5 de 25



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

lance por parte das Proponentes M.E ou E.P.P será declarada vencedora a Proponente que apresentou o melhor lance na fase de disputa.

7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1 Poderá a **Pregoeiro**, após finalizado o processo de auto encerramento de todos os itens, bem como aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, promover negociação junto à Licitante que teve o menor preço registrado, a fim de obter melhores preços e condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - 7.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DA PROPOSTA AJUSTADA

- 8.1 A(s) Licitante(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão), mediante solicitação do **Pregoeiro**, encaminhar **proposta de preço ajustada** ao valor de seu último lance, em papel que identifique a Licitante, <u>no prazo máximo de 2 (duas) horas</u>, contado a partir da solicitação da Pregoeiro.
- 8.2 A **Proposta** ajustada deve ser encaminhada pelo endereço de correio eletrônico dancsilva@firjan.com.br.
- 8.3 A não apresentação da **Proposta** ajustada no prazo previsto acarretará a <u>desclassificação</u> da licitante, sujeitando-a a penalidade de **Advertência** e, em caso de reincidência, suspensão, por até 2 (dois) anos, do direito de participar em licitações promovidas pelo **SENAI-RJ** e pelo **SESI-RJ**.
- 8.4. A proposta ajustada deverá conter todas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento, relativas ao serviço ofertado:
 - 8.4.1. Conter o valor unitário, total (mensal) e total anual das mensalidades para prestação total dos serviços, expressa com o máximo de 02 (duas) casas decimais, na qual já deverão estar inclusos todos os custos relativos a tributos, seguros, salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros necessários e quaisquer outros que decorram da execução do objeto a ser contratado, incluindo ainda qualquer serviço não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto da presente Licitação.
- 8.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Para fins de habilitação, as Licitantes deverão encaminhar, junto à proposta ajustada, na forma e prazo estabelecidos nos subitens 8.1, os documentos a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade:
- 9.2 Quanto à capacidade jurídica:
 - 9.2.1 Documento do registro do licitante ou do seu ato constitutivo, conforme o caso:
 - 9.2.1.1 Em se tratando de sociedade empresária, registro do ato constitutivo, Contrato social ou estatuto, registro na Junta Comercial, nos termos da





Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- 9.2.1.2 Em se tratando de empresa individual, inscrição do registro na Junta Comercial;
- 9.2.2 Em se tratando de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de documentos da ata da assembleia de eleição da diretoria em exercício;
- 9.2.3 Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, quando a atividade assim o exigir;
- 9.2.4 Os documentos descritos anteriormente, quando couber, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.3 Quanto à capacidade técnica:

9.3.1 Pelo menos, 1 (um) **Atestado, em nome da Licitante**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, com êxito, de objeto semelhante ao desta Licitação.

9.4 Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.4.2 **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante;
- 9.4.3 Prova de regularidade com a fazenda federal que será comprovada por meio de (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) E Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGNF), relativo a sede da Licitante;
- 9.4.4 Prova de regularidade com a fazenda estadual, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito negativo, do imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.
 - 9.4.4.1 No caso do Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual se dará mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou se for o caso, exigência que se estende aos demais Estados onde haja tal vinculação ou, se for o caso, certidão



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual.

- 9.4.5 Prova de regularidade com a fazenda municipal, que será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a Licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 9.4.6 Certidão Negativa de Débito ou certidão positiva com efeito negativo, referente à Contribuição Previdenciária e a de terceiros, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante (INSS), podendo ser apresentada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.4.7 **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CR-FGTS), por meio de Certificado de Regularidade de Situação CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.4.8 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou certidão positiva com efeito negativa, comprovando a inexistência de dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
- 9.5 As Licitantes que tiverem interesse em se beneficiar de sua condição de microempresa ME ou de empresa de pequeno porte EPP deverão apresentar quaisquer um documentos abaixo elencados que comprovem seu devido enquadramento:
 - 9.5.1 Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
 - 9.5.2 Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou o valor máximo previsto para a condição de ME e EPP no último exercício;
 - 9.5.3 Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual, descrito no item anterior;
 - 9.5.4 Comprovação de estar enquadrada no Simples Nacional, através de cópia de consulta ao sítio da Receita Federal, que caso não seja apresentado poderá ser consultado pelo Pregoeiro.
- 9.6 Nenhum documento exigido para habilitação, que não tenha sido encaminhado no prazo previsto, será recebido após seu encerramento.
- 9.7 A não apresentação dos **Documentos de Habilitação** no prazo previsto acarretará a inabilitação da licitante, bem como a penalidade de **Advertência**, podendo, em caso de reincidência, a mesma ser suspensa, por até 02 (dois) anos, de participar em licitações promovidas pelo **SENAI-RJ** e pelo **SESI-RJ**.
- 9.8 Para obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição.
 - 9.8.1 Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido à licitante prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da pendência, a contar do momento,

Página 8 de 25



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

em que este for declarado vencedor, na forma do disposto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006.

- 9.8.2 A falta de regularização da pendência no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultado ao SENAI-RJ e ao SESI-RJ convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 9.9 A Comissão de Licitações poderá consultar o **Registro Cadastral da Firjan**, sempre que o licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.
- 9.10 A Comissão de Licitações poderá, a seu critério, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação da condição de habilitação das licitantes.
- 9.11 A Comissão de Licitações poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o licitante será declarado inabilitado.
- 9.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ idêntico para todos os documentos. Se o licitante for participar na qualidade de filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, inadmitida a apresentação mista, exceto para os documentos que, comprovadamente, por sua natureza, somente sejam admitidos em nome da matriz.

10. DO JULGAMENTO

- 10.1 Será considerada vencedora a Licitante que apresentar proposta que atenda a todas as condições e exigências desta Licitação, e de menor preço da mensalidade por veiculo, neste já inclusos todos os custos relativos a tributos, frete, operações de carga e descarga, e demais encargos de qualquer natureza.
- 10.2 Caso a proposta de menor valor não atenda às exigências contidas neste instrumento convocatório, seja quanto à habilitação ou quanto às especificações, o **Pregoeiro** passará ao exame da segunda colocada, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apurar a proposta que atenda todas as condições e exigências desta Licitação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, manifestar intenção de interpor recurso, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no referido sistema eletrônico, a qual poderá ou não ser acatada pelo Pregoeiro.
 - 11.1.1 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Caso seja acatada a intenção de recurso, a Licitante deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, anexar, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico

4



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

(RECURSO), as justificativas de suas razões de recurso, devidamente fundamentadas e assinadas.

- 11.3 As Licitantes que puderem ter sua situação efetivamente prejudicada em virtude do recurso interposto, poderão sobre ele se manifestar, apresentando suas contrarrazões, em igual prazo, exclusivamente em campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico (CONTRARRAZÃO), contado a partir do término do prazo da Licitante, devidamente fundamentadas e assinadas.
- 11.4 A falta de manifestação da intenção de recurso, no campo próprio do sistema, dentro do prazo estipulado, importará em decadência ao direito de recurso.
- 11.5 Não serão consideradas intenções de recursos, recursos e contrarrazões que sejam registradas em local que não seja o campo apropriado do sistema.
- 11.6 Do resultado do julgamento dos recursos não caberão novos recursos podendo, entretanto, o **Pregoeiro**, a qualquer tempo, reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Licitantes.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

- Julgadas as propostas apresentadas e ultrapassados o prazo para interposição de recursos ou após julgamento daqueles eventualmente interpostos, ou, ainda, com a expressa renúncia das Licitantes ao direito de recorrer a Comissão de Licitação elaborará o Relatório de Julgamento da Licitação e submeterá o procedimento à homologação e adjudicação;
- Homologado o julgamento, a Comissão comunicará às Licitantes participantes o seu resultado, e convocará a Licitante vencedora, para assinatura do Contrato.

13. DO CONTRATO

- 13.1 A Licitante vencedora firmará Contrato, pelo qual se obrigará a executar o objeto desta Licitação, nas condições estabelecidas.
 - 13.1.1 As condições e obrigações para execução de seu objeto estão previstas no Anexo III Minuta de Contrato.
- 13.3 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, a critério do SENAI-RJ e do SESI-RJ.
- O Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou exclusão, até o limite previstos nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, quando for do interesse dos mesmos.
- 13.5 Caso a Licitante vencedora não compareça, no prazo estabelecido, para assinatura do Contrato, do SENAI-RJ e do SESI-RJ poderão convocar a segunda colocada, na ordem de classificação, mantidas as condições.
- 13.6 As Licitantes que se recusarem a assinar o Contrato, ou retirar o instrumento equivalente, estará sujeita às sanções previstas nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- 13.7 Antes da assinatura do Contrato o SENAI-RJ e o SESI-RJ poderão desclassificar a Licitante vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.
- 13.8 No caso de se constatar a falta de veracidade de quaisquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer Licitante, esta poderá sofrer, a critério do SENAI-RJ e do SESI-RJ, isolada ou cumulativamente:
 - 13.8.1 Não adjudicação do objeto da Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI, caso a Licitante tenha obtido a primeira classificação.
 - 13.8.2 Rescisão do Contrato, ou cancelamento do instrumento equivalente.

14. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da aceitação dos serviços, desde que os mesmos tenham, comprovadamente, sido prestados e aprovados pela pelo SENAI-RJ e pelo SESI-RJ mediante crédito na conta bancária da Contratada, que deverá ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o envio de cobrança bancária da fatura.
- 14.2 As Notas Fiscais deverão ser entregues até o dia 25 (vinte e cinco) e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, das seguintes informações e documentos:
 - a) Identificação da solicitação da Firjan, do SENAI-RJ, do SESI-RJ, do IEL e do CIRJ a que se referem, contendo as seguintes informações no campo de "Observações Gerais" para os casos de DANFE ou no campo "Discriminação dos Serviços" nos casos de serviços: Contrato: / Pedido:
 - b) Nome e/ou número da agência, conta corrente e banco para crédito do pagamento, que não poderá ser em nome de terceiros;
 - Cópias de documentos que comprovem a regularidade fiscal da Contratada (regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e ao FGTS);
 - d) Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma da Lei nº 12.440/2011.
- 14.3 Caso a Nota Fiscal apresente alguma incorreção, esta será devolvida à **Contratada**, para as devidas providências, passando o prazo de pagamento a contar quando da efetiva entrega da Nota Fiscal devidamente corrigida.
- 14.4 Todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto contratado correrão por conta exclusiva da Contratada.





Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

15. REAJUSTE

- 15.1 É admitido o reajuste dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e mediante justificativa.
- 15.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 15.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada, e, se for o caso, apresentação dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado.
- 15.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- 15.6. O reajuste somente será concedido mediante elaboração de termo aditivo, não cabendo qualquer tipo de acordo verbal.

16. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 16.1 A licitante vencedora deverá apresentar, ao SENAI-RJ e ao SESI-RJ no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia prévia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.
 - 16.1.1 Caso não haja, no prazo acima, possibilidade apresentação da comprovação exigida no subitem 16.1, a Licitante deverá apresentar protocolo de solicitação.
 - 16.1.2 No caso de a Contratada optar pelo seguro-garantia, poderá decidir-se por uma das seguintes alternativas:
 - a) Apresentar seguro-garantia para os riscos elencados no subitem 16.1.3, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, na modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela Contratada; ou
 - b) Apresentar seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço" para cobertura constante nas alíneas "a" a "c" do subitem 16.1.3, complementada com a garantia adicional da modalidade "Seguro-Garantia de Ações Trabalhistas e Previdenciárias" para a alínea "d" do subitem 16.1.3, correspondentes a 2% (dois por cento) e 3% (três por cento), respectivamente, do valor anual atualizado do contrato.
 - 16.1.3 A garantia, em qualquer das modalidades escolhidas, visa assegurar o pagamento de:
 - a) Eventual prejuízo decorrente do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações assumidas;



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- b) Eventuais prejuízos causados **ao SENAI-RJ e ao SESI-RJ** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Eventuais multas aplicadas pelo SENAI-RJ e pelo SESI-RJ à Contratada; e
- d) Obrigações e encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.
- 16.2 No caso de escolha da modalidade seguro-garantia, em seus termos deverá constar, expressamente, as previsões contidas nas alíneas "a" a "d" do subitem 16.1.3.
- 16.3 O descumprimento do prazo estabelecido no subitem 16.1 acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 16.4 O atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento do estabelecido no subitem 16.1 poderá ensejar a rescisão do Contrato por inadimplemento, sujeitando-se a Contratada às sanções estabelecidas nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.
- 16.5 A garantia emitida deverá conter, expressamente, declaração de que o responsável pela garantia possui plena ciência dos termos e condições deste instrumento convocatório.
- 16.6 A garantia será considerada extinta:
 - a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração ao SESI-RJ e ao SENAI-RJ de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - b) Ao final da vigência do Contrato.
- 16.7 A garantia deixará de ser executada nas seguintes hipóteses:
 - a) Caso fortuito ou força maior;
 - b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - c) Descumprimento das obrigações, pela Contratada, em decorrência de atos ou fatos praticados pela SENAI-RJ e pelo SESI-RJ;
 - d) Atos ilícitos dolosos praticados por colaboradores do SENAI-RJ e do SESI-RJ.
- 16.8 Caberá **ao SENAI-RJ e ao SESI-RJ** apurar as isenções de responsabilidade previstas no subitem 16.7.
- 16.9 Não serão aceitas garantias que não as previstas neste instrumento convocatório.

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante vencedora as seguintes penalidades:



Sede Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades da Firjan (Firjan, SENAI-RJ, SESI-RJ, IEL e CIRJ) pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 17.2 A execução do objeto contratado fora dos prazos estipulados acarretará a aplicação de multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento e nos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI.
- 17.3 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente.

18. DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÃO

- 18.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos deste instrumento deverão ser dirigidos, exclusivamente, à Comissão de Licitações do Sistema FIRJAN CLSF até às 10h00min do dia 23/11/2018, à Rua Mariz e Barros, 678/Bloco 1, 5° andar, Tijuca, Rio de Janeiro RJ, pelo e-mail comissao.licitacoes@firjan.com.br.
- 18.2 A Comissão de Licitações responderá, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos de dúvidas, mediante comunicação às Licitantes interessadas.
- 18.3 Os interessados poderão impugnar os termos da presente licitação em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para sua abertura, mediante registro em campo próprio do sistema, ou encaminhá-la ao Pregoeiro responsável pela presente licitação, à Rua Mariz e Barros, 678/Bloco 1, 5° andar, Tijuca, Rio de Janeiro RJ, não sendo admitida sua interposição por fac-símile ou por correio eletrônico.
- 18.4 Cabe exclusivamente às Licitantes interessadas manter atualizados seus dados cadastrais, a fim de que sejam comunicadas de quaisquer alterações ou esclarecimentos relativos à presente Licitação, sem que caiba, a Firjan, ao SENAI-RJ, ao SESI-RJ, ao IEL e ao CIRJ qualquer responsabilidade pela não observância deste item.
- 18.5 Não havendo, até a data limite fixada no subitem 18.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, às Licitantes, qualquer reclamação posterior.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As Licitantes deverão estudar cuidadosamente os termos do presente instrumento e seus Anexos, para se inteirarem de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a elaboração da proposta e a execução do objeto da mesma, não sendo levadas em consideração quaisquer argumentações posteriores de desconhecimento, ou de erro de interpretação das referidas condições.
- 19.2 A apresentação da proposta para a presente Licitação será considerada evidência de que a proponente examinou minuciosamente todas as condições e especificações deste



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

instrumento, estando de pleno acordo com seus termos, e obteve, da Comissão de Licitações, todos os esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta.

- 19.3 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para confirmar a veracidade, complementar as informações fornecidas ou dirimir dúvidas sobre os documentos apresentados, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização de diligência, vedada a inclusão de documento originalmente solicitado que não tenha sido apresentado na sessão própria.
- 19.4 A Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá reconsiderar suas decisões, caso tenha conhecimento de fato, documento ou informação que as torne indevidas, sem que caiba direito a reclamações ou indenizações às Licitantes.
- 19.5 A Comissão de Licitações, a qualquer tempo, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal das instituições da Firjan, para orientar sua decisão.
- 19.6 A divulgação ou a homologação do resultado da licitação gera apenas uma expectativa de contratação à licitante, reservando-se a Comissão de Licitações o direito, a qualquer tempo, de adiar, remarcar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a mesma, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às licitantes, assim como direito a interposição de recursos.
- 19.7 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para a sessão de disputa de lances, a Licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicado expresso da Comissão.
- 19.8 Os prazos aqui previstos são contados em dias corridos, exceto quando expressamente disposto em contrário, e só se iniciam e vencem em dia de expediente nas entidades, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o de término.
- 19.9 Os recursos para as despesas decorrentes desta Licitação estão previstos e disponíveis no orçamento.
- 19.10 As entidades que compõem a Firjan são signatárias de um Código de Conduta Ética, disponível no site http://www.firjan.com.br/anexos/codigoetica, cujo conteúdo a Licitante deverá conhecer e respeitar.
- 19.11 As Licitantes, além do efetivo cumprimento das legislações trabalhista, previdenciária e fiscal, deverão ter foco na responsabilidade social, adotando padrões ambientais, relações de trabalho adequadas, sem a utilização de mão-de-obra infantil e escrava, reproduzindo tais exigências para seus respectivos fornecedores.
- 19.12 O SENAI-RJ e o SESI-RJ, não informam, em seus instrumentos convocatórios, o valor estimado para a contratação. Entretanto, o processo encontra-se disponível para vistas aos interessados, à Rua Mariz e Barros, 678/Bloco 1, 5° andar, Tijuca, Rio de Janeiro RJ, no horário de 9 às 17 horas, mediante prévia solicitação formal à Comissão de Licitações do Sistema Firjan, pelo e-mail: comissão.licitacoes@firjan.com.br.





Sede Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- 19.13 O SENAI-RJ e o SESI-RJ são pessoas jurídicas de direito privado, e suas Licitações regem-se por regulamentos próprios, disponíveis em http://portaldecompras.firjan.com.br/, e na forma do disposto no preâmbulo deste instrumento.
- 19.14 A Firjan visando cada vez mais estar em conformidade com as regras, diretrizes, instruções internas, regulamentos, políticas, padrões, normas e leis, instituiu um Programa de Integridade que tem por tem como principal finalidade consolidar, proporcionar e incentivar o compartilhamento de valores que conduzem às condutas éticas, íntegras e transparentes em todas as ações e relações institucionais, com base nisso, qualquer comunicação, seja de consultas, esclarecimentos de dúvidas, denúncia a respeito de melhor procedimento a ser tomado por Colaboradores, Fornecedores, Clientes em vista de alguma situação em que ele não se sinta confortável em termos de conduta ética poderá encaminhar pelo e-mail: integridade@firjan.com.br.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2018.

Comissão de Licitação



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SN SS N° 264/2018 ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículo (vagas de estacionamento) para 16 (dezesseis) veículos, para atendimento as necessidades do SENAI-RJ e do SESI-RJ.

2 - ESPECIFICAÇÕES

- Quantidade de vagas disponíveis: 16 (dezesseis, sendo 08 (oito) para o SENAI-RJ e 08 (oito) para o SESI-RJ.
- Tipo de contrato: mensalista.
- O estabelecimento deverá disponibilizar todas as vagas cobertas com estrutura fixa.
- O horário de utilização das vagas pelo SENAI-RJ e pelo SESI-RJ: funcionamento 24 horas, todos os dias (segunda-feira a domingo).
- Garantia total de 16 (dezesseis) vagas dentro do horário de funcionamento do estabelecimento.
- A contratada deverá estar situada em um raio de, aproximadamente, 500 metros de distância da contratante localizada no endereço, Avenida Graça Aranha, 01, Centro, Rio de Janeiro, RJ.
- A contratada deverá disponibilizar, a contratante, um cartão para acesso e controle do relatório de utilização mensal.
- A contratada deverá emitir, pelo controle do cartão (numeral) de acesso, relatório mensal ou, quando solicitado, dos registros de entrada e saída de cada usuário, contendo, horário de entrada, saída e dias utilizados.



Sede Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- A empresa contratada deverá possuir seguro para cobertura de sinistro e, também, por responsabilidade de possíveis danos causados por funcionários ou veículos de usuários nas instalações do estacionamento ou a terceiros, dentro da área de estacionamento.
- O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos específicos, a critério do SENAI-RJ e do SESI-RJ.
- A contratada deverá informar um meio de comunicação para eventuais esclarecimentos e contato emergencial, através de um e-mail e/ou telefone.



Sede Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SN SS Nº 264/2018 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (MENSAL) R\$	VALOR TOTAL (MENSAL) R\$
Locação de vagas de estacionamento para veículos			
VALOR TOTAL			

OBSERVAÇÕES:

- 1) Entende-se por valor unitário, o valor da mensalidade cobrada por vaga (veículo);
- 2) Entende-se por valor total mensal, o produto resultante da multiplicação do valor da mensalidade por vaga pela quantidade.
- 3) Entende-se pelo valor total o resultado da seguinte multiplicação: (VALOR TOTAL MENSAL X 12).

Página 19 de 25



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO SN SS Nº 264/2018 ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI-RJ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SENAI-RJ, entidade de ensino profissionalizante, sem fins lucrativos, com sede na Av. Graça Aranha nº 1, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.848.688/0001-52 e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ, entidade de assistência social, sem fins lucrativos, com sede na Av. Graça Aranha nº 1, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.851.171/0001-12, doravante denominados CONTRATANTES, neste ato representados, respectivamente, por e ______, (qualificação integral), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo, e inscrito no CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, vencedora do Pregão Eletrônico SS SN nº 264/2018, resolvem celebrar o presente CONTRATO para prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos (vagas de estacionamento) para 16 (dezesseis) veículos, para atendimento às necessidades do SENAI-RJ e do SESI-RJ, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de estacionamento e guarda de veículos (vagas de estacionamento) para 16 (dezesseis) veículos, para atendimento às necessidades do SENAI-RJ e do SESI-RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência da execução do objeto do presente CONTRATO serão obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter sua regularidade fiscal durante toda a execução do objeto deste CONTRATO;
- b) Executar o objeto deste CONTRATO de acordo com os termos do Pregão Eletrônico SN/ SS nº 264/2018, seus Anexos, e os de sua proposta, coordenadamente com os CONTRATANTES, de forma a obter rendimento adequado para todas as atividades, observadas, rigorosamente, as orientações estabelecidas, respondendo direta e exclusivamente por todos os seus atos ou omissões, assim como de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;
- Executar os serviços dentro de critérios técnicos e legais, bem como atender, durante a execução do objeto deste CONTRATO, todas e quaisquer solicitações dos CONTRATANTES de reformulação, alteração, correção ou adequação dos serviços julgadas necessárias;



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- d) Assumir plena e irrestrita responsabilidade por acidentes ou incidentes ocorridos em razão da execução do objeto deste CONTRATO e seus correlatos serviços, bem como indenização que possa vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos da execução objeto deste CONTRATO;
- e) Cumprir e respeitar as normas, os horários e os procedimentos administrativos adotados pelos **CONTRATANTES**, responsabilizando-se por transgressões de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;
- f) Saldar, de imediato, quaisquer multas impostas pelos órgãos competentes, motivadas por falhas cometidas por seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, durante a execução dos serviços objeto deste CONTRATO, evitando entraves que dificultem o cumprimento de suas obrigações, isentos os CONTRATANTES de responsabilidades por seus atos e omissões;
- g) Solucionar todo e qualquer problema, no âmbito de suas responsabilidades, inclusive quanto aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, surgido no decorrer da prestação dos serviços objeto deste CONTRATO, mesmo que haja necessidade de uso de solução não prevista, sem ônus para os CONTRATANTES;
- h) Ressarcir aos **CONTRATANTES** os prejuízos decorrentes de atos culposos de seus funcionários, ou terceiros a seu serviço;
- Responder por eventuais danos causados ao patrimônio dos CONTRATANTES em virtude de dolo, negligência, imperícia ou imprudência dos profissionais alocados na prestação dos serviços, devidamente apurados e com respeito ao contraditório. Em razão deste dano, os CONTRATANTES se reserva o direito de, imediatamente, descontar, a preços atualizados, o valor da (s) parcela(s) subsequente(s) a ser(em) paga(s) à CONTRATADA;
 - i.1) Caso o valor do dano seja superior ao Pagamento recebido em contraprestação à execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a ressarcir os prejuízos, a preços atualizados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação de sua responsabilidade, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste CONTRATO;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução do objeto deste CONTRATO, bem como efetuar a apuração e o recolhimento de todos eles, eximindo, expressamente, a os CONTRATANTES de qualquer responsabilidade;
 - j.1) Sempre que solicitado pelos **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos comprovantes de recolhimento.
- k) Prestar os serviços objeto deste CONTRATO por meio de profissionais especializados, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos aos seus funcionários, ou terceiros a seu serviço, inclusive quanto a transporte, estadia e alimentação, isento totalmente os CONTRATANTES de quaisquer ônus.
- l) Responder por ônus decorrentes de eventuais condenações trabalhistas, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes.
- m) Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou sobre qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material dos CONTRATANTES, que venha a ter acesso durante as atividades.



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

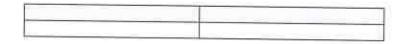
Em decorrência da execução do presente contrato será obrigação dos CONTRATANTES efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no dia do respectivo vencimento, desde que observadas as condições estabelecidas na Cláusula Sexta do presente ajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual, maior ou menor período, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termos Aditivos específicos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

Os CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA, de acordo com os serviços efetivamente prestados, conforme abaixo:



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, com base nos serviços efetivamente prestados, a contar da aceitação dos serviços, desde que os mesmos tenham, comprovadamente, sido prestados e aprovados pelas **CONTRATANTES** mediante crédito na conta bancária da Contratada, que deverá ser devidamente informada na respectiva Nota Fiscal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o envio de cobrança bancária da fatura.

Parágrafo Primeiro - A realização do pagamento dependerá de prévia e indispensável aprovação, por parte da FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATANTES dos serviços executados.

Parágrafo Segundo - A recusa ou impugnação dos serviços pela DOS CONTRATANTES, bem como eventual erro na emissão da Fatura, ou sua instrução deficiente, interromperá o prazo de pagamento até que a falta seja sanada pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na Conta Corrente nº, da Agência nº, do Banco, valendo o respectivo recibo como quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste CONTRATO, bem como daqueles relacionados à prevenção de acidentes do trabalho, não gerando, em nenhuma hipótese, o objeto deste CONTRATO, vínculo empregatício de seus dirigentes, prepostos ou funcionários para com os CONTRATANTES.

Parágrafo Primeiro - Os CONTRATANTES poderão exigir a comprovação do cumprimento desta obrigação, como condição para o pagamento dos créditos da CONTRATADA.



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

Parágrafo Segundo - Havendo qualquer reclamação de natureza trabalhista em face dos CONTRATANTES, envolvendo funcionário dos quadros da CONTRATADA, na remota hipótese de condenação deste último, esta reembolsará os valores da condenação porventura pagos.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se compromete a dar ciência do conteúdo do presente CONTRATO aos funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS

Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente CONTRATO, ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. Os CONTRATANTES, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da lei, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

Parágrafo Único - Os CONTRATANTES poderão exigir, a qualquer tempo, a apresentação das Certidões Negativas que comprovem a regularidade fiscal com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os CONTRATANTES poderão impor à CONTRATADA, pelo descumprimento total ou parcial das suas obrigações, sem prejuízo das perdas e danos, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado; e
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com as entidades da Firjan (Firjan, SENAI-RJ, SESI-RJ, IEL e CIRJ) pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A aplicação de qualquer penalidade deverá ser devidamente fundamentada, garantida à CONTRATADA prévia defesa.

Parágrafo Segundo - Aplicada a pena de multa, a mesma deverá ser paga dentro de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do CONTRATO, responsável por acompanhar o desenvolvimento das atividades, fiscalizar o integral cumprimento das cláusulas deste instrumento e a devida utilização dos recursos, é o titular da Coordenadoria Administrativo - Sede.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelos CONTRATANTES, circunstância que não eximirá a CONTRATADA de sua total e indivisível responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATANTES.



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos de que necessitar, julgados valiosos ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATANTES em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às suas implicações próximas ou remotas, perante os CONTRATANTES ou terceiros, de modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implique em sua corresponsabilidade, ou de seus prepostos.

Parágrafo Terceiro - Será mantido no local, dentro do horário de trabalho, um profissional habilitado, responsável pela parte técnica, com experiência comprovada em serviço similar, capacitado para prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATANTES.

Parágrafo Quarto - Caberá à FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATANTES resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso não previsto no CONTRATO e na Proposta, e em tudo mais que, de qualquer forma relacione-se, direta ou indiretamente, com os serviços objeto deste instrumento.

Parágrafo Quinto - Assistirá à FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATANTES, no caso de execução de serviços defeituosos, ou emprego de material de qualidade inferior, inadequado ou fora das especificações, a faculdade de exigir a retificação dos serviços, ou a substituição do material, ainda que o mesmo já tenha sido adquirido ou aplicado, correndo todos os ônus por conta exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto - Poderá a FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATANTES, a seu exclusivo critério, determinar a imediata substituição do pessoal que entender incompetente ou prejudicial ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

DE ACORDO COM A ESCOLHA DO VENCEDOR, OBEDECENDO AS REGRAS DO ITEM 16 DO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESILIÇÃO

Este CONTRATO poderá ser resilido, a todo o tempo, por qualquer das partes, desde que notificada a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

No caso de descumprimento total ou parcial do estabelecido neste Instrumento, e nos seus Termos Aditivos, se houver, bem como de quaisquer disposições legais que a eles se apliquem, ocorrerá a imediata rescisão dos mesmos, sem prejuízo da reparação, pela parte culpada, dos danos, porventura causados, em especial se ocorrer:

- I. Inexecução total ou parcial dos serviços contratados;
- II. Descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- III. Subcontratação, total ou parcial, salvo mediante prévia autorização, por escrito, dos CONTRATANTES;
- IV. Decretação de falência;



Av. Graça Aranha, 1 Centro, Rio de Janeiro, RJ 20.030-002 (21) 2563-4455 www.firjan.com.br

- V. Perda da regularidade fiscal no curso da execução contratual;
- VI. Dissolução dos CONTRATANTES; e
- VII. Alteração social ou modificação da estrutura da CONTRATADA que, a juízo dos CONTRATANTES, possa prejudicar a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO COMPLIANCE

A CONTRATADA declara neste ato que está ciente do Programa de Integridade, do Código de Conduta Ética da Firjan e dos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como do regulamento, Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, e se compromete a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como que adota procedimentos internos de combate à corrupção e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se em nome de seus empregados, cooperados, prepostos, diretores e terceiros, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas empresariais e/ou comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis e do Programa de Integridade da Firjan.

Parágrafo Segundo - Qualquer descumprimento das disposições pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará aos CONTRATANTES o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões oriundas deste CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

kio de Janeiro,	de	de 2018.	
Pelos CONTRATANTES Nome/cargo/assinatura	=	Pela CONTRATADA Nome/cargo/assinatura	
Testemunhas:			
Nome CPF	3	Nome CPF	